



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA

Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002

Fone:

PARECER Nº 9/2025 -
DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

13 de fevereiro de 2025

Processo nº [23466.000607.2024-01](#)

Pregão Eletrônico nº: 90002/2024 - UASG 152711

Empresa: ECO FACILITIES LTDA (CNPJ: 19.945.028/0001-20)

Objeto: Contratação de serviços de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias do **IFRN Campus Natal - Centro Histórico**, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva.

Parecer final de consolidação das análises de Habilitação e Qualificação

O presente parecer tem por objetivo consolidar as análises realizadas sobre a documentação apresentada pela empresa **ECO FACILITIES LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90002/2024**, considerando os pareceres específicos emitidos para cada etapa da habilitação:

- **Proposta e Planilha de Custos – Parecer nº 6/2025**
- **Qualificação Econômico-Financeira – Parecer específico sobre análise econômico-financeira**
- **Qualificação Técnica e Técnico-Operacional – Parecer nº 8/2025**

A seguir, apresenta-se a consolidação dos aspectos analisados em cada uma dessas avaliações.

1. Análise da Proposta e Planilha de Composição de Custos

Conforme o **Parecer nº 6/2025**, a **proposta comercial** e a **planilha de composição de custos** apresentadas pela empresa cumprem integralmente os requisitos do edital e do Termo de Referência. Além disso, foram aprovados os seguintes aspectos:

- **Proposta de preços:** Atende às exigências do certame.
- **Planilha de custos:** Aprovada, com valores compatíveis com os parâmetros estabelecidos.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** Em conformidade com os itens 8.12 a 8.19 do edital.

Dessa forma, recomendou-se o prosseguimento para a análise da qualificação econômico-financeira.

2. Análise da Qualificação Econômico-Financeira

O parecer específico sobre **Qualificação Econômico-Financeira** verificou a conformidade da empresa com os requisitos dos itens **8.20 a 8.25** do Termo de Referência, destacando os seguintes pontos:

- **Índices financeiros (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente):** Atingiram valores superiores a **1,0**, conforme exigido.
- **Capital Circulante Líquido (CCL):** Superou o percentual mínimo exigido de **16,66%** nos exercícios de 2023 e 2024.
- **Patrimônio Líquido:** A empresa apresentou percentual superior ao mínimo de **4%** do valor estimado da contratação.

- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2024** : Apresentada, porém com uma divergência de **14,53%** entre os valores declarados e os registrados na receita bruta. A empresa justificou essa variação alegando múltiplos contratos firmados ao longo de 2024, o que cumpre as exigências do item 8.23.2 do Termo de Referência.

Embora tenha sido identificada essa divergência na DRE, **as exigências financeiras mínimas foram atendidas**.

3. Análise da Qualificação Técnica e Técnico-Operacional

O Parecer nº 8/2025 avaliou a **capacidade técnica e operacional** da empresa, resultando nas seguintes constatações:

- **Declaração de ciência das condições locais**: Apresentada conforme os itens 8.26 e 8.26.1 do edital.
- **Capacidade Técnico-Operacional**: Comprovada por meio de **atestados e contratos** com fé pública e/ou assinaturas digitais, demonstrando experiência na execução de serviços similares e nos quantitativos exigidos nos **itens 8.27 a 8.34** do Termo de Referência.
- **Conclusão**: A documentação **cumpr integralmente** as exigências do edital.

4. Conclusão

Após a análise consolidada dos pareceres técnicos, econômico-financeiros e trabalhistas, verifica-se que a empresa **ECO FACILITIES LTDA** **atendeu integralmente** aos requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, com **ressalva** à divergência na DRE, que foi justificada pela empresa, nos termos do item 8.23.2 do Termo de Referência.

Dessa forma, **não há impedimentos para a continuidade do processo licitatório** e a empresa **permanece habilitada no certame**, salvo melhor entender.

Atenciosamente,

Antônio Pereira da Silva Junior
PORTARIA Nº 152/2024 - DG/CAL/RE/IFRN

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo
PORTARIA Nº 152/2024 - DG/CAL/RE/IFRN

Guilherme Porfirio Penha
PORTARIA Nº 152/2024 - DG/CAL/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfirio Penha**, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL, em 13/02/2025 06:47:36.
- **Antonio Pereira da Silva Junior**, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/CAL, em 13/02/2025 07:38:03.
- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo**, ADMINISTRADOR, em 13/02/2025 07:56:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 841488
Código de Autenticação: 099421bdb0

